



## **PROJETO DE LEI Nº 7.898/2018**

Torna obrigatório o recolhimento das fezes dos animais que estiverem acompanhados de seus tutores em parques, praças e logradouros públicos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

**ART. 1º** – Passa a ser obrigatório o recolhimento das fezes dos animais que estiverem acompanhados de seus tutores em parques, praças e logradouros públicos.

**ART. 2º** – Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:

I – verbalmente ou notificados por escrito; e

II – nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de 60 UFM/PE (sessenta Unidade Federativa do Estado de Pernambuco), independentemente de outras sanções previstas em normas legais.

Parágrafo único. Os valores arrecadados em decorrência da aplicação das multas deverão ser destinados a Programas de Política Pública de Proteção Animal no município de Caruaru e utilizados prioritariamente para programas de castração.

**ART. 3º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**ART. 4º** – Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 27 de março de 2019.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **RICARDO LIBERATO** – 1º Secretário



Vereador **MARCELO GOMES** – 2º Secretário

(autoria do Vereador Fagner Fernandes)